



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: (14) 3343-1121  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.  
CNPJ 57.264.517/0001-05



### LEI MUNICIPAL Nº 325 / 2008.

**"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências"**

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0006 - à Ação: Projeto Clementino Bernardo e Travessas - Cód. 1.0015, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 270/2005, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a execução de obras de pavimentação asfáltica, nas Ruas Manoel Ligeiro, Ari Totti, Joaquim Venâncio e Clementino Bernardo de Mendonça.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0006 - à Ação: Projeto Clementino Bernardo e Travessas - Cód. 1.0015, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 297/2007, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a execução de obras de pavimentação asfáltica, nas Ruas Manoel Ligeiro, Ari Totti, Joaquim Venâncio e Clementino Bernardo de Mendonça.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Crédito Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal  
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
02.06.03 - Departamento de Obras  
183 4.4.90.51.00  
15.452.0006.1.0015 - Obras e Instalações - Clementino Bernardo  
R\$ 100.000,00

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) repassados pela Secretaria de Economia e Planejamento.

PREFEITUR  
CANITAR  
Registrado. T  
e  
dr



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: (14) 3343-1121

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05



**Artigo 5º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de Junho de 2008.

  
ANIBAL FELICIANO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº  
017, fls. 14, Livro nº 01

---